

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE REGISTRO	
REGISTRO Nº	1975/2014
AS. FLS.	125
LIVRO Nº	30
EM:	24 / JANEIRO / 2014
	M. ACUJO
	FUNCIÓARIO



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**LEI Nº. 1 975/2014
DE 24 DE JANEIRO DE 2014**

Assegura as pessoas com idade igual ou superior a Sessenta anos, o direito a acompanhante em caso de Internação ou qualquer atendimento nas redes pública E privada do Município.

O Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Assegurado às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o direito a um acompanhante nos casos de internações ou qualquer atendimento médico, nas redes de saúde pública ou privada do Município.

Art. 2º - Os casos de impedimento do acompanhante deverão ser justificados, por escrito, pelo profissional responsável pelo atendimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 24 de janeiro de 2014.


James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro
Prefeito


Aérton Lessa Neto Limeira
Secretário Municipal de Administração